



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 510/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, apro  
vou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a  
seguinte

### L E I:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Es-  
pecial, destinado às obras do prédio que abrigará a FAFIVAÍ e  
dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a recuperação,  
a reforma e a adaptação do prédio de propriedade da MITRA DIOCE-  
SANA DE APUCARANA, Estado do Paraná, sob comodato da Fundação  
Educacional de Ivaiporã, onde funcionará a FACULDADE DE FILOSO-  
FIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IVAIPORÃ - FAFIVAÍ -, podendo, para  
tanto, investir recursos financeiros até o montante de Cr\$.....  
60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução do previsto  
pelo artigo anterior, fica o mesmo Executivo Municipal autori-  
zado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adi-  
cional Especial no valor de até Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta mi-  
lhões de cruzeiros), destinado a atender despesas não previstas  
no Orçamento em execução, a saber:

0800 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0810 - Unidade - Administração  
08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA  
08404000 - ENSINO SUPERIOR  
08442050 - Ensino de Graduação  
0810.08442051.61 - Recuperação, reforma e adaptação do  
prédio onde funcionará a Faculdade de  
Filosofia, Ciências e Letras de Ivaiporã.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS





# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 510/84...

.02

## 4.1.1.0 - Obras e Instalações

1. Execução das obras.....Cr\$ 60.000.000,00

Soma.....Cr\$ 60.000.000,00

TOTAL DO DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA...Cr\$ 60.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a se utilizar dos meios mencionados e autorizados pelo § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os quais se rão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal



Tabelião de Notas

MOSSO SENHOR JESUS CRISTO

VENDE

PARANÁ

Escritura Pública de COMPROMISSO que entre si fazem: de um lado o Centro Diocesano de Promoção Integral - CEDIPI -, e de outro lado, a Fundação Educacional de Ivaipora - FEIPI, como abaixo se expressa:

S A I B A M. quanto a presente escritura de VENDA, que sendo aos dezessete dias do mês de junho do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de um mil e novecentos e oitenta e três, nesta Cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, compareceram perante mim, Tabelião, e as testemunhas, a final nomeadas e assinadas, como Outorgantes-comodatários o CENTRO DIOCESANO DE PROMOÇÃO INTEGRAL - CEDIPI -, entidade de direito privado, situada à Rua do Seminário, s/nº, em Apucarana, Estado do Paraná, CGC nº 75.325.091.0001-60-, neste ato devidamente representado pelo MONSENHOR LUIZ SOARES VIEIRA, brasileiro, maior, VIGÁRIO CAPITULAR da DIOCESE DE APUCARANA, Estado do Paraná, portador do CPF nº 022.735.429/15, e como Outorgado-comodatário a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE IVAIPORA - FEIPI, entidade de direito público, criada pela Lei Municipal nº 473/83, de 26/05/83 - CGC nº 777308510001-14, neste ato devidamente representada por seu Diretor Superintendente, o cidadão JOÃO MARIA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Avenida Souza Neves, nº 1.960, nesta Cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, portador do CI 246.842 - Pr. CPF 010.519.035-04-, reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, e pelas testemunhas/também minhas conhecidas. E, pelo outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor constituído pelas quadras sob n.ºs. 130 e 132 ( cento e trinta e cento e trinta e dois ) da planta da cidade de Ivaipora, Estado do Paraná, onde se encontra edificado um prédio em alvenaria e com a área a saber 1º pavimento: 820,80 m/2 e o térreo com 1.725,31 m/2, havido por força da Transcrição Imobiliária sob nº 45.832 - Livro 1-B-, fls. 185, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Ivaipora, Estado do Paraná; que, possuindo o dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e estando o mesmo sob plena administração, resolveu como resolvido tem, dá-lo em Comodato ao outorgado Comodatário, sob as seguintes condições: I - o prazo de concessão é de 6 ( seis ) anos, a começar em 16 ( dezesseis ) de junho de 1.983 ( mil novecentos e oitenta e três ) e a terminar em igual data do ano de 1.989 ( mil novecentos e oitenta e nove ); II - O Comodatário se obriga a reparar o citado imóvel, prédio, naquilo que ele entender como necessário e a mantê-lo para as finalidades a que se destina, correndo por sua conta todas as obras necessárias à sua conservação; III - o Comodatário se obriga, ainda, ao pagamento dos tributos e taxas incidentes e a manter o imóvel - prédio - segurado em companhia de seguro; IV - que a falta de cumprimento de quaisquer das condições deste contrato, importe na sua rescisão, independente de notificação e citação, sob pena de responder o Comodatário, dessa data em diante, pelo pagamento mensal de um aluguel no valor correspondente a 10 ( dez ) O.R.T.M.'s ( Oritugões Reajustáveis do Tesouro Nacional ), além das indenizações cabíveis por danos, ressarcimentos de impostos e taxas não pagas e de obras

curse de 30 (trinta) dias de Comodatário, ficando, assim, devidamente rescindido o presente contrato, por efeito e efeito aquilo que se ajustou neste termo público e não poderá, em nenhum, digo, e nenhuma das partes, qualquer direito a indenizações, indenizações ou alegações em juízo ou fora dele; VIII - que o outorgante reserva a si o direito de ocupar as dependências do prédio objeto deste instrumento, em horários que não prejudiquem o andamento natural das curse de Comodatário, porém obrigando-se a devolvê-las com as encostas e as consabibilizações, consequentemente, pelos danos que vierem a ocorrer nos bens do outorgado; VIII - o Comodatário, por seu turno, obriga-se a entregar o prédio em boas condições de funcionamento. Assim o disseram e me pediram lhas lavrasse o presente instrumento, o qual lhas sendo lido e achado conforme, aceitam e assinam com as testemunhas que são: David Jesus Pereira - RG 500.883/Pr; Yra Lir Stiller - RG 3.544.873.0/Pr; brasileiros, capazes, meus conhecidos, aqui residentes. Distribuído sob nr. Eu (a) Venício Camargo - Tabelião designado a fiz datilografar, subscrevo, dou fe e assino. João Carlos Vieira, João Maria Rocha, David Jesus Pereira, Yra Lir Stiller, Venício Camargo, Tabelião designado. Nada mais. Esta conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fe. Eu (a) Tabelião designado a fiz datilografar, subscrevo, dou fe e assino em público e reso.-/

Em teste

da verdade

**Tabelionato de Notas**

JOÃO MARIA ROCHA  
TITULAR

VENÍCIO CAMARGO  
TAB. DESIGNADO

IVAIPORA - PR

Venício Camargo  
Tabelião designado



## Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

### REQUERIMENTO Nº 551/86

Os Vereadores que o presente subscrevem, todos com assento nesta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a dispensa de interstício e a suspensão da sessão por dez minutos, a fim de que as Comissões de Justiça e Redação e de Cultura e Assistência Social, às quais compete a matéria, possam emitir parecer à EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 444/86, para que o mesmo seja - incluído na pauta da Ordem do dia, discutido e votado nesta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos seis dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e seis.

•

•

•

Recebido(s) nesta data:

Ivaipora 6 de 10 de 86

Mendes

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 06 / 10 / 86

Mendes

CÂMARA DE VEREDORES

APROVADO unanimemente em 1ª discussão

Em 06 / 10 / 86

Ata(s) n.º

Mendes

Director de Secretaria

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade de votos  
sessão extraordinária de 06.10.86 - às 22:50 hs.

ENCAMINHE-SE

Em, / /

Presidente

Aprovado em 3ª discussão  
por unanimidade de votos  
em 15.06.86



## Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 444/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura e Assistência Social em conjunto, ao examinarem a emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 444/86, de autoria do Poder Executivo, constataram ser a mesma emenda substitutiva, lógica, redigida de acordo com as normas gramaticais, bem como, constitucional.

Considerando a existência da Lei nº 473/83, de 26.05.83, que delega poderes à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ e observando que o substitutivo em apreço amplia os poderes já concedidos de forma a se amoldarem à realidade atual, opinam pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, -  
aos seis dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

Miguel Zanardini Oliveira  
Presidente

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

Augusto Martins de Andrade  
Relator

Miroslau Stresser

Ministry of Agriculture and Forestry

1950



1950

1950

1950

1950

The Ministry of Agriculture and Forestry is pleased to announce that the following persons have been appointed to the following positions:

1. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

2. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

3. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

4. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

5. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

6. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

7. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

8. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

9. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

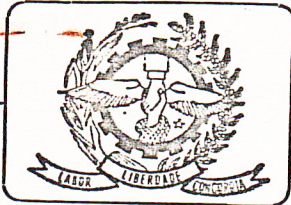
10. Mr. J. H. Smith, Director of the Department of Agriculture and Forestry.

1950

1950

1950

1950



## Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/86

O Presidente da Câmara Municipal de -  
Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das  
atribuições legais

### R E S O L V E :

Convocar os senhores Vereadores com as-  
sento nesta Câmara, para uma sessão extraordinária, a ter lugar no próximo -  
dia 09, às 17:00 horas, a fim de ser apreciada em terceira discussão a emenda  
substitutiva ao Projeto de Lei nº 444/86, que dá nova redação ao § 5º do art.  
6º da Lei nº 473/83, de 26.05.83 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Muni-  
cipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos  
e oitenta e seis.

Eneas Circhia

Presidente

Maria das Graças Rocha de Moraes

2ª Secretária

